



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1097

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Despacho de Julgamento .....	6
<b>Terceiro Setor</b> .....	8
Dispensa de Chamamento Público .....	8
<b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Atos Oficiais</b> .....	9
Portarias .....	9
Outros atos oficiais .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1097

Página 3 de 11

2



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
Ficha: 234 10.301.0023.2039.0000 Gestão em Ações de Atenção Básica 160.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 298 08.243.0026.2050.0000 Assistência a Criança e Adolescente 24.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 04 TRÂNSITO

Ficha: 413 15.451.0021.2076.0000 Gestão em Ações de Trânsito 20.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 402.000,00

**Artigo 2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.215, de 14 de outubro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

### REDUÇÕES:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 04 ENSINO SUPERIOR

Ficha: 168 12.364.0010.2029.0000 Gestão em Ações do Ensino Superior -60.000,00  
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 06 CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1097

Página 4 de 11

3



Ficha:	188	12.361.0009.2034.0000	Transporte Escolar	-8.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	225	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-130.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	238	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	240	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-60.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	05 02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Ficha:	296	08.243.0026.2050.0000	Assistência a Criança e Adolescente	-24.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 04	TRÂNSITO	
Ficha:	412	15.451.0021.2076.0000	Gestão em Ações de Trânsito	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>-R\$402.000,00</b>

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2022.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE MARÇO DE 2022.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1097

Página 5 de 11

### Portarias



#### **PORTARIA Nº 1.619, DE 25 DE ABRIL DE 2022.** (Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2019).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **Resolve:**

- I.** Nomeia a servidora **CAMILE MENDES DE ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula nº 011870, para exercer a função de **AUXILIAR DO SETOR DE LICITACAO E DESPESAS** junto a esta Municipalidade.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE ABRIL DE 2022.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1097

Página 6 de 11

### Licitações e Contratos

### Despacho de Julgamento

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0691/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BANHEIROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas:

- **3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA**
- **LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU**

**Considerando** que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que a empresa:

- **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA:** não apresentou o Contrato Social descumprindo o item 6.1.2. do Edital.

**Considerando** o parecer sobre a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Srª Marina Melo Costa, sendo que:

- **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA:** não apresentou o contrato de prestação de serviços com o engenheiro que apresentou os acervos técnicos, descumprindo o item 6.1.26 "b" do Edital.

**Considerando** o parecer sobre a **análise da documentação de qualificação econômica financeira** pelo Departamento de Contabilidade, através dos contadores, Senhores Camila A. N. Agostinho Cardoso e André Nikaido, atestando que as empresas:

- **3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:** atendeu aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 "d" e "e" e 6.1.15. Não cumpriu o item 6.1.14 "a" pois não houve apresentação da autenticação do Livro Diário na Junta Comercial.

- **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA:** atendeu aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13 e 6.1.14 "d" e "e". Não cumpriu os itens 6.1.14 "a" pois não houve apresentação da autenticação do Livro Diário na Junta Comercial e 6.1.15, pois não foi possível identificar o vínculo das páginas do Livro Diário, no qual tenha sido

transcritos o Balanço e demonstração de resultado do exercício.

- **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA:** atendeu aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 "a", "d" e "e" e 6.1.15.

- **LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU:** atendeu aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 "d" e 6.1.15. Não cumpriu os itens 6.1.14 "a" pois não houve apresentação da autenticação do Livro Diário na Junta Comercial e 6.1.14 "e" pois os dados apresentados na folha 440 não estão de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado.

#### **O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:**

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é **lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitada as empresas:**

- **3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:** Não cumpriu o item 6.1.14 "a" pois não houve apresentação da autenticação do Livro Diário na Junta Comercial.

- **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA:** Não cumpriu os itens 6.1.14 "a" pois não houve apresentação da autenticação do Livro Diário na Junta Comercial e 6.1.15, pois não foi possível identificar o vínculo das páginas do Livro Diário, no qual tenha sido transcritos o Balanço e demonstração de resultado do exercício.

- **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA:** não apresentou o Contrato Social descumprindo o item 6.1.2. do Edital e não apresentou o contrato de prestação de serviços com o engenheiro que apresentou os acervos técnicos, descumprindo o item 6.1.26 "b".

- **LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU:** Não cumpriu os itens 6.1.14 "a" pois não houve apresentação da autenticação do Livro Diário na Junta Comercial e 6.1.14 "e" pois os dados apresentados na folha 440 não estão de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado.

Sendo assim, tendo em vista que todas as empresas foram inabilitadas, encaminhamos o processo ao Departamento Jurídico para análise e parecer.

São Joaquim da Barra, 25 de abril de 2022.

**Sérgio Oliveira Porssionatto**  
**Luís Carlos Feliciano**  
**Andressa Borba da Silva**

#### **PROCURADORIA**

**PROCESSO N.º 691/2022**

Diante do relatório apresentado pela Comissão de Licitação em que todas as licitantes foram inabilitadas por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1097

Página 7 de 11

descumprimento ao Edital, conforme bem discriminado no relatório, smj, entendo pela aplicação do artigo 48, §3º da Lei 8666/93 que dispõe:

*Art. 48. Serão desclassificadas:*

*§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*

À Comissão de Licitação.

**Leonardo A. Salgueiro Pires**  
**Procurador Jurídico**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1097

Página 8 de 11

Terceiro Setor

Dispensa de Chamamento Público

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a CASA DO MENOR SANTA LÚCIA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 47.044.821/0001-93, sendo representada neste ato por seu Presidente Pedro Bergamo Júnior, portador do RG 5.765.012, CPF 550.449.998-49, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de fomento.

**VALOR: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) - Recurso FMDCA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00

Resumo: Termo de Fomento com a CASA DO MENOR SANTA LÚCIA.

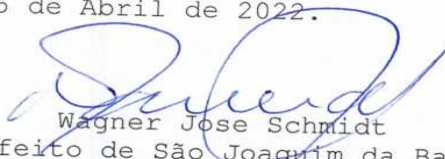
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a CASA DO MENOR SANTA LÚCIA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 465/2022 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 25 de Abril de 2022.

  
Wagner Jose Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1097

Página 9 de 11

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

**Câmara Municipal de**

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



**São Joaquim da Barra**

E-mail: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

### **==PORTARIA Nº 03, DE 2022==**

RICARDO BORGES SCHMIDT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Laís Morais de Oliveira Rodrigues**, CPF **093.554.456-95**, por pregoeira da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra.

Art. 2º Nomear os servidores **Itailanda Pereira da Costa Rodrigues**, CPF **001.937.163-21**, **Marlon Eliseu Andrade**, CPF **093.502.156-67** e **Renata Kátia Alves**, CPF **370.002.828-86** como integrantes da Equipe de Apoio, conforme determinação do artigo 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002.

Art. 3º As atribuições da função mencionada no artigo 1º, encontram-se estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº 009, de 16 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 032 de 26 de abril de 2007, deste Município.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 19 de abril de 2022.

**RICARDO BORGES SCHMIDT**

Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1097

Página 10 de 11

Outros atos oficiais

**Câmara Municipal de**

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



**São Joaquim da Barra**

E-mail: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

**== ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, DE 2022 ==**

RICARDO BORGES SCHMIDT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EDITA O SEGUINTE ATO:

Considerando a solicitação de Compras/Serviço nº 17/2022, do dia 16/02/2022, cujo solicitante é o assessor de gabinete Adriano Ricardo Guedes;

Considerando que a solicitação está acompanhada de justificativa plausível ratificando a necessidade da compra;

Considerando os orçamentos realizados pela Comissão de Licitação e Compras deste órgão, no Procedimento Interno de Despesa nº 17/2022, onde verifica-se que o valor estimado é acima do mencionado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, impossibilitando a Dispensa de Licitação;

Considerando a necessidade dos materiais solicitados para um bom desenvolvimento dos trabalhos nessa Câmara e manutenção e funcionamento da Secretaria deste órgão, bem como das Sessões Legislativas;

Art. 1º Determino ao Setor de Licitação a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a regular compra dos itens solicitado, sendo eles 11 (onze) notebooks, 01 monitor ultrawide e 01 kit multimídia.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 19 de abril de 2022.

**RICARDO BORGES SCHMIDT**

Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1097

Página 11 de 11

Câmara Municipal de

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



São Joaquim da Barra

E-mail: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 03/2022

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

O Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, I, "a" e "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a encarregada de compras e licitações da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP regressou da licença maternidade no dia 18 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP efetuar procedimentos de compras, conforme determina o art. 37, XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.259 de 10 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Laís Morais de Oliveira Rodrigues, Encarregada de Compras e Licitações, como Presidente da Comissão de Licitação;

Art. 2º Suprimir a servidora Renata Kátia Alves como membro da Comissão e manter Itailanda Pereira da Costa Rodrigues e Marlon Eliseu Andrade, ambos secretários, como membro da Comissão de Licitação;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 19 de abril de 2022.

  
**Ricardo Borges Schmidt**  
Presidente da Câmara Municipal